



Município de Bilac

LEI Nº 2.160, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre autorização para efetuar despesas com a 29ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE BILAC, alterações de metas e diretrizes ao PPA 2014/2017, LDO 2017, abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2017, e dá outras providências.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a realização da 29ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE BILAC, no exercício de 2017, efetuando despesas até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Para fazer face à autorização, o Poder Executivo poderá realizar despesas com a contratação de shows artísticos, locação de equipamentos e contratação de serviços necessários à realização do evento.

Art. 3º Além da contribuição financeira o município fica ainda, autorizado a realizar serviços de manutenção do recinto do Clube de Rodeio de Bilac, para preparação de pista (arena) roçada de grama, limpeza antes e após o evento, bem como coleta de lixo e entulho.

Art. 4º Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017, Lei Municipal nº 1.933 de 1º de outubro de 2013 e aos anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, Lei Municipal nº 2.127 de 17 de agosto de 2016 e anexos da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, Lei Municipal nº 2.138 de 22 de novembro de 2016.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.05.08: Seção de Eventos, Cultura, Esporte e Lazer	
133 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
Total da Suplementação.....	R\$ 10.000,00



Município de Bilac

Art. 6º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Art. 5º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial, no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de despesa:

02.06.01: Departamento de Assistência Social
134 - 3.1.90.11.01 - Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 10.000,00
Total da Anulação.....R\$ 10.000,00

Art. 7º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o Art. 16, da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bilac-SP, 13 de abril de 2017.

VITOR OSMAR BOTINI

Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

WALCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO CORDEIRO

Diretor Municipal de Administração



ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0 - DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Elemento Despesa	DESPESAS CRIADAS SUPLEMENTADAS	Exercícios		
		2017	2018	2019
3.3.90.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. P. Jurídica	10.000,00	-	-
	TOTAL	10.000,00	-	-

2.0 - DECLARAÇÃO

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II, do art. 16, da lei Complementar nº 101/00, que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda disponibilidade financeira para suportar a despesa suplementada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Bilac-SP, 13 de abril de 2017.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito